

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSA Nº 03/2026-PPGTL

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2026

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Limpas (PPGTL), Prof.^a Dr.^a Márcia Aparecida Andreazzi, torna público o presente Edital Interno para seleção de doutorandos interessados em concorrer à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com início das atividades no exterior em setembro ou outubro de 2027, em conformidade com o [Edital CAPES nº 22/2026](#) e demais normas aplicáveis.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação no Brasil;
- 1.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 1.6 Promover a reflexão sobre a base curricular do curso de pós-graduação, mediante contato com currículos e ambientes acadêmicos de excelência no exterior;
- 1.7 Fortalecer o Programa de Pós-Graduação e o intercâmbio entre instituições de ensino superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa pelos estudantes; e
- 1.9 Auxiliar o processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, da tecnologia e da inovação brasileiras.

2. DAS COTAS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 O presente Edital selecionará 1 (um) candidato titular e poderá classificar candidatos excedentes, no âmbito do PDSE, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil.
- 2.2 A seleção interna será realizada pelo PPGTL, no âmbito da Universidade Cesumar, em conjunto e sob a responsabilidade institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, competindo a esta a posterior homologação da candidatura, nos termos do Edital CAPES nº 22/2026.
- 2.3 A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, observada a disponibilidade orçamentária e a decisão final da CAPES.
- 2.4 O período no exterior deverá ser planejado de modo que restem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese.
- 2.5 O início das atividades no exterior deverá ocorrer em setembro ou outubro de 2027 e coincidir com o período de atividade acadêmica da instituição anfitriã.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao bolsista por meio dos seguintes benefícios:
 - I. mensalidade;
 - II. auxílio deslocamento;

- III. auxílio instalação;
 - IV. auxílio seguro-saúde; e
 - V. adicional localidade, quando for o caso.
- 3.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES e serão outorgados exclusivamente ao bolsista, independentemente de sua condição familiar e salarial.
- 3.3 A contratação e a comprovação do seguro-saúde são obrigatórias, ainda que o país de destino disponha de sistema público de saúde.
- 3.4 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional de dependente não serão pagos no âmbito do [Edital CAPES nº 22/2026](#).

4. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- 4.1 Os requisitos para candidatura são obrigatórios. O descumprimento de qualquer requisito resultará no indeferimento da candidatura.
- 4.2 Além das condições deste Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e às demais normas vigentes.
- 4.3 O candidato deverá atender, no momento da inscrição no sistema da CAPES, aos seguintes requisitos:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente; no caso de estrangeiro, possuir inscrição regular no CPF;
 - II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
 - III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - IV. não ultrapassar o período regulamentar do curso para defesa da tese, observando o mínimo de 6 (seis) meses de permanência no Brasil após o estágio;
 - V. ter integralizado número de créditos compatível com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior;
 - VI. ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, correspondente a 2 (dois) semestres letivos concluídos;
 - VII. apresentar as declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador no Brasil, ou, alternativamente, comprovar proficiência conforme o Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026; as declarações são dispensadas quando o país de destino for de língua portuguesa;
 - VIII. possuir identificador ORCID válido;
 - IX. não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, observadas as hipóteses de acúmulo permitidas pelas Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023;
 - X. não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado; e
 - XI. não estar inadimplente com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

- I. acompanhar continuamente o bolsista, garantindo o cumprimento das obrigações do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

- II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades da pesquisa;
- III. promover, em conjunto com o PPGCJ, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do orientando no exterior; e
- IV. informar à CAPES e ao PPGCJ qualquer alteração que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

- I. ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese;
- II. pertencer a instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e
- III. demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio ao desenvolvimento das atividades da pesquisa.

7. DA INSCRIÇÃO INTERNA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 O candidato deverá encaminhar a documentação completa para o e-mail ppgtl@unicesumar.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- I. plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da infraestrutura da instituição de destino e cronograma de atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - II. Currículo Lattes atualizado;
 - III. carta do orientador brasileiro, assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior e informando o prazo regulamentar para defesa e a compatibilidade dos créditos já obtidos;
 - IV. declaração do coorientador no exterior, assinada e em papel timbrado, informando mês e ano de início e término do estágio, conforme Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;
 - V. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme Anexo II do Edital CAPES nº 22/2026;
 - VI. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026; e
 - VII. currículo resumido do coorientador no exterior, com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor.
- 7.2 Em substituição aos documentos dos incisos V e VI, o candidato poderá apresentar teste de proficiência válido, conforme o Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026.
- 7.3 Documentação incompleta, ilegível, enviada fora do prazo ou em desacordo com este Edital não será analisada.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O processo seletivo compreenderá: I - seleção interna pelo PPGTL, no âmbito da Universidade Cesumar; II - inscrição dos candidatos aprovados na seleção interna, inclusive os classificados como

excedentes, no sistema da CAPES; e III - homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

8.2 Na seleção interna serão considerados:

- I. adequação da documentação às exigências deste Edital;
- II. qualificação do candidato, desempenho acadêmico e potencial científico;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e sua exequibilidade;
- IV. adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior; e
- V. alinhamento da proposta ao Plano de Internacionalização da Universidade Cesumar.

8.3 A comissão de seleção será constituída por docentes designados pela Coordenação do PPGTL. O candidato com vínculo direto com membro da comissão deverá ser avaliado por membro substituto.

8.4 O resultado preliminar será divulgado por e-mail e/ou no sítio institucional. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, dentro do prazo previsto no cronograma.

8.5 O recurso não poderá incluir fatos ou documentos novos, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável. A decisão sobre o recurso será divulgada com o resultado final.

8.6 O candidato selecionado deverá desenvolver, após o retorno, ação de divulgação com potencial de multiplicação dos resultados e da experiência de pesquisa.

8.7 Será lavrada ata do processo de seleção interna, assinada pela Coordenação do PPGTL, a qual será mantida pela Instituição para fins de registro, controle e eventual consulta da CAPES ou dos órgãos competentes.

8.8 O resultado final do processo seletivo interno será publicado no portal institucional da Universidade Cesumar, contendo a relação dos candidatos aprovados e o respectivo período de bolsa homologado.

8.9 Os candidatos classificados como excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES no período previsto no cronograma deste Edital, como condição para eventual substituição do candidato titular nas hipóteses admitidas pelo Edital CAPES nº 22/2026.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 O cronograma interno abaixo é proposto para assegurar a conclusão da seleção e poderá ser alterado mediante comunicação oficial do PPGTL.

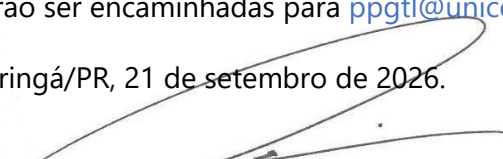
Atividade prevista	Prazo	Responsável
Inscrição no processo seletivo interno	Até 16 de outubro de 2026	Candidato
Divulgação do resultado preliminar	Até 20 de outubro de 2026	PPGTL
Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar	Até 22 de outubro de 2026	Candidato
Divulgação do resultado final da seleção interna	Até 27 de outubro de 2026	PPGTL
Inscrição da candidatura no sistema da CAPES, com formulário online e documentação obrigatória	De 20 de outubro a 18 de novembro de 2026 , até 17h (horário de Brasília)	Candidato

Atividade prevista	Prazo	Responsável
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 1º a 17 de dezembro de 2026, até 17h (horário de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22 de dezembro de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	CAPES
Publicação dos aprovados antes da análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027	CAPES
Recurso administrativo em caso de indeferimento na análise técnica	Até 10 dias corridos da comunicação de indeferimento	Candidato
Publicação dos aprovados após análise dos recursos	A partir de 12 de abril de 2027	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro ou outubro de 2027	Bolsista

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Este Edital fundamenta-se no [Edital CAPES nº 22/2026](#), no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289/2018), na Portaria CAPES nº 01/2020, nas Portarias CAPES nº 133/2023, nº 187/2023, nº 46/2024, nº 110/2024 e nº 209/2026, e em suas alterações e demais normas aplicáveis.
- 10.2 A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital e do Edital CAPES nº 22/2026.
- 10.3 A liberação do doutorando para o PDSE e a implementação da bolsa ficam condicionadas à aprovação e ao repasse dos recursos pela CAPES.
- 10.4 Todos os candidatos aprovados na seleção interna, inclusive os classificados como excedentes, deverão realizar sua inscrição no sistema da CAPES dentro do prazo previsto no cronograma. A ausência de inscrição implicará perda da indicação ou da possibilidade de substituição. Em caso de desistência ou impedimento do candidato titular, poderá ser convocado o candidato excedente regularmente classificado e inscrito, observadas as regras do Edital CAPES nº 22/2026.
- 10.5 Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução do processo seletivo e do PDSE, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGTL e, se necessário, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, observadas as normas da CAPES.
- 10.7 Dúvidas e documentação deverão ser encaminhadas para ppgtl@unicesumar.edu.br.

Maringá/PR, 21 de setembro de 2026.



Márcia Aparecida Andreazzi

Coordenadora do PPGTL

UNICESUMAR